

AVISO

CÂMARA MUNICIPAL DE VALPAÇOS ^(a)

Nos termos do n.º 2 do artigo 78.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, torna-se público que a Câmara Municipal de VALPAÇOS ^(a), emitiu em 02/06/2009 ^(b), O ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 2/09, em nome de FERNANDO RUI RAMOS PEIXOTO ^(c), na sequência de DESPACHO DATADO DE 2009/05/13 ^(d), através do qual foi APROVADA A OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO COM OBRAS DE URBANIZAÇÃO ^(e), do prédio sito em VALE DE MOREIRAS ^(f), na freguesia de VALPAÇOS ^(g), descrito na Conservatória do Registo Predial de VALPAÇOS ^(h), sob o n.º 2073/19970710 ⁽ⁱ⁾ e inscrito na matriz sob o artigo n.º 74 ^(j) da respectiva freguesia.

Área abrangida pelo Plano DIRECTOR MUNICIPAL DE VALPAÇOS ⁽ⁱ⁾

Operação de loteamento com as seguintes características:

Área do prédio a lotear 500m²

Área de implantação 150m²

Área Total de Construção 450m²

N.º de Lotes, com a área de 500 m² a ----- m² ^(m)

N.º Máximo de Pisos acima da cota de soleira 2

N.º Máximo de Pisos abaixo da cota de soleira 1

N.º de Fogos total 1

N.º de Lotes para habitação 1

N.º de Lotes para serviços -----

N.º de Lotes para comércio -----

N.º de Lotes para indústria -----

N.º de Lotes para ----- ⁽ⁿ⁾, -----

Área(s) de cedência(s) para o domínio público municipal -----

Finalidade(s) da cedência ----- ^(o)

PRAZO PARA A CONCLUSÃO DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO 90 DIAS ^(p)

Paços do Município, 02 de JUNHO de 2009.

O Presidente da Câmara Municipal,



INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO:

- Identificação da Câmara Municipal.
- Data de emissão do Alvará.
- Identificação do titular do Alvará.
- Identificação do acto do Órgão Municipal relativo ao licenciamento ou autorização da operação de loteamento.
- Licenciado ou autorizado o loteamento (em função do procedimento adoptado).
- Localização do(s) prédio(s) objecto da operação de loteamento.
- Identificação da freguesia.
- Identificação da Conservatória do Registo Predial.
- Identificação do número da descrição na Conservatória do Registo Predial.
- Identificação do artigo matricial.
- Identificação do Plano Municipal de Ordenamento do Território, bem como da respectiva unidade de execução, se houver.
- Indicação das áreas mínima e máxima dos lotes.
- Indicação, conforme os casos, de «Habitação e comércio» / «Habitação e serviços» / «Habitação, comércio e serviços» / «Comércio e serviços» / «Indústria».
- Descrição do uso a que se destina a área cedida indicando, conforme os casos, espaços verdes e de utilização colectiva, infra-estruturas e equipamentos.
- Caso a operação de loteamento implique a realização de obras de urbanização.